



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO IX | NÚMERO 415

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017 - CMM

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 010/2017 - CMM, realizada em 27 de junho de 2017 (terça-feira), a saber:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Alcool), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

Vencedores:
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA- CNPJ: 00.604.122/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Contratação de empresa para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Alcool), utilizando cartão eletrônico (com chips), totalizando o valor estimado de R\$ 341.222,50 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, 28 de junho de 2017.

CLÁUDIA LÚCIA SOARES
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017 - CMM PROCESSO Nº. 026/2017 - CMM.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Alcool), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

Licitante vencedor: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com endereço na Rua Machado de Assis, 904 Centro, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.604.122/0001-97; com o valor estimado de R\$ 341.222,50 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2017 - CMM

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mossoró/RN
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (VALE CARD)

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº. 026/2017 - CMM
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Alcool), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$ 341.222,50 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser pago de forma parcelada, conforme consumo e fornecimento contratados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2001 – Coordenação e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Mossoró; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Izabel Araújo Montenegro

ASSINA PELA CONTRATADA: Adriano José Guimarães Roma Melo
Mossoró/RN, 28 de junho de 2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - CMM

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 011/2017 - CMM, realizada em 28 de junho de 2017 (quarta-feira), a saber:

Objeto: Aquisição de material permanente de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró

Vencedores:
ESCRITA-MÓVEIS E EQUIP.ESCRITÓRIO LTDA- CNPJ: 35.292.515/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4; totalizando o valor de R\$ 28.955,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 32.668,00 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais). Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, 28 de junho de 2017.

CLÁUDIA LÚCIA SOARES
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - CMM

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão do Pregão Presencial, referente ao Pregão Presencial nº 011/2017 - CMM com início 13 de junho de 2017, realizada em 28 de junho de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 9.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 33/2017.

Objeto: Aquisição de material permanente de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró
Sala de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
Mossoró/RN. 03 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2017 - CMM

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mossoró/RN
AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº. 033/2017 - CMM
OBJETO: Aquisição de material permanente de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2001 – Coordenação e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Mossoró/RN. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes. Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.

CONTRATADA: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$ 32.668,00 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais), a ser pago conforme fornecimento.

ASSINA PELA CONTRATADA: LUCILENE JUSTINO DANTAS
CONTRATADA: ESCRITA – MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$ 28.955,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), a ser pago conforme fornecimento.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Izabel Araújo Montenegro
Mossoró/RN, 05 de julho de 2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017 - CMM

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 012/2017 - CMM, realizada em 29 de junho de 2017 (quinta-feira), a saber:

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas abaixo, para atender a Câmara Municipal de Mossoró por um período de 12 (doze) meses.

Vencedores:
FROTA MÍDIA EXTERIOR LTDA- CNPJ: 13.043.887/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6; totalizando o valor de R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais).

W B LIMA DANTAS - ME- CNPJ: 18.668.305/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 7; totalizando o valor de R\$ 12.210,00 (doze mil, duzentos e dez reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, 29 de junho de 2017.

CLÁUDIA LÚCIA SOARES
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017 - CMM

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão do Pregão Presencial, referente ao Pregão Presencial nº 12/2017 - CMM com início 13 de junho de 2017, realizada em 29 de junho de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 34/2017.

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas abaixo, para atender a Câmara Municipal de Mossoró por um período de 12 (doze) meses.
Sala de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
Mossoró/RN. 03 de julho de 2017.

MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2017 - CMM

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mossoró/RN
AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº. 034/2017 - CMM
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de capas para autuação de processos, envelopes, papel timbrado e blocos de anotações, conforme especificações e quantidades para produção de material gráfico de consumo que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001 – Coordenação e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Mossoró/RN. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.

CONTRATADA: FROTA MÍDIA EXTERIOR LTDA
VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais), a ser pago conforme fornecimento.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIA VANUBIA DE SOUZA

CONTRATADA: WB LIMA DANTAS - ME
VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais), a ser pago conforme fornecimento.

ASSINA PELA CONTRATADA: WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Izabel Araújo Montenegro
Mossoró/RN, 05 de julho de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró/RN por um período de 12 (doze) meses.

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta Entidade, e Parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em favor da empresa FC DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ

nº. 23.920.920/0001-96, com endereço profissional a Rua Av. Alberto Maranhão, nº. 4881 - Barrocas - Mossoró/RN, CEP: 59.621-000, destinado à prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró/RN, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com valor total anual de 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Publique-se, Mossoró/RN, 06 de julho de 2017.

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 038/2017 - DISPENSA Nº 011/2017 FAVORECIDA: FC DA SILVA SANTOS, CNPJ nº. 23.920.920/0001-96 OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador da Câmara Municipal de Mossoró, de forma a atender as necessidades desta casa legislativa por um período de 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Mossoró/RN, 06 de julho de 2017.

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 832/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR EDNALVA SOARES DE SOUSA para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda. Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 05 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

REFERÊNCIA: 7º Boletim de medição, Nota Fiscal nº 000.000.100 - EGL ENGENHARIA LTDA - EPP. VALOR: R\$ 34.244,63 (Trinta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Considerando as disposições insertas no Art. 37 da Lei nº 4.320/64, concomitante com o Art. 22, §2º, Alínea "a" do Decreto nº. 93.872/86; Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a devida liquidação das despesas ora requeridas à época da prestação dos serviços;

RECONHEÇO a dívida epigrafada e DETERMINO a remessa dos autos à Gerência Avançada de Planejamento, Administração e Finanças desta Secretaria Municipal, ficando a mesma, desde já, autorizada a promover seu empenho à conta dos recursos orçamentários disponíveis no Orçamento Geral do Município de 2017, conforme classificação orçamentária e programação financeira a seguir:

UO 06.101 - SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA

AÇÃO 1143 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM. FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NATUREZA 3.3.90.92 - DESP. DE EXERC. ANTERIORES

JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO

34.244,63

Em Mossoró - RN, 10 de maio de 2017.

Abraão Padilha de Brito Secretário da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº. 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, nº. 1751, Centro, Mossoró/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, órgão da administração direta, com sede à Rua Pedro Alves Cabral, nº 01, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato, representada por seu titular o Senhor BENJAMIM BENTO DE ARAUJO NETO, e; CONSIDERANDO o pedido de rescisão de contrato de prestação de serviços, em caráter irrevogável, formulado pelo servidor baixo identificado, protocolado em 28 de junho do corrente ano, sob nº 5851/2017 - SEMAD, RESOLVE: Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 28 de junho de 2017, o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 45/2016, firmado entre o Município de Mossoró - RN (Prefeitura Municipal) e o(a) profissional VALDEMIR DA SILVA FERREIRA, sob matrícula nº 5088372, ocupante do cargo de Médico Cirurgião Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 29 de junho de 2017.

Benjamim Bento de Araújo Neto Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015 OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Cirurgião Dentista, em caráter temporário e sem vínculo empregatício. CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ CONTRATADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA VALOR MENSAL: R\$ 1.844,98 (Um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) VIGÊNCIA: 01 (um) ano

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2017

ASSINA PELA CONTRATANTE: Benjamim Bento de Araújo Neto (Secretário Municipal de Saúde)

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015 OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Farmacêutico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício. CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ CONTRATADO: HALANA CARLA FERNANDES GADELHA VALOR MENSAL: R\$ 1.844,98 (Um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) VIGÊNCIA: 01 (um) ano

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2017

ASSINA PELA CONTRATANTE: Benjamim Bento de Araújo Neto (Secretário Municipal de Saúde)

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017- SEARH

A comissão Permanente de licitação - CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em 03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017- SEARH cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de reforma e manutenção da Secretaria Executiva de Agricultura e Recursos Hídricos e o Parque de Exposições Aramando Buá. Data/Local: 24/07/2017 - Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras. Horário: 08h00min. O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede

- Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min Mossoró-RN. 07 de julho de 2017

Pregão Presencial nº. 071/2017 - SEDAT Proc. Nº 177/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de julho de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações.

Mossoró-RN, em 07 de julho 2017. Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

Pregão Presencial nº 070/2017 - SEPLAN Proc. Nº 143/2017

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de julho de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços, objetivando assegurar, em caso de necessidade, a Futura e Eventual aquisição de Material de Expediente, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações.

Mossoró-RN, em 07 de julho 2017. Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

Pregão Presencial nº. 072/2017 - SEDAT Proc. Nº 178/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de julho de 2017, às 14:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações.

Mossoró-RN em 07 de julho 2017. Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

Pregão Presencial nº.081/2017 - SMS Proc. Nº 208/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de julho de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atendimento

empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2017 – SEMECE.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2017 – SEMECE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2017 – SEMECE pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2017 – SEMECE e seus anexos, e as propostas da empresa: MERCANTIL CIDADE LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mossoró – RN, 23 de junho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

MERCANTIL CIDADE LTDA.
CNPJ: 05.369.850/0001-85
MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA
CPF: 878.510.754-91

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2017 – SEMECE
ATA N.º 35/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 05 de maio de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2017 – SEMECE, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 21 de junho de 2017 e Homologado no dia 23 de junho de 2017, como segue:

Fornecedor: G.FRANK DE SOUZA -ME
CNPJ: 02.660.274/0001-32 Telefone: 84-98721-2543 Email: gfrankdesouza@bol.com.br
Endereço: AV. JERÔNIMO DIX NEUF ROSADO, 60 BOX 343, 347 E 353, PAREDOES, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000
Representante: GILDECLEI FRANK DE SOUZA - CPF: 026.472.324-40

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0046646 - ALHO - BULBO INTEIRIÇO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM PADRÕES DE EMBALAGEM EM PACOTE DE 200 GRAMAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Nacional	Kg	5205,00	27,000	140.535,00	
30	0081200 - TOMATE - CAQUI, EXTRA, GRAUDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Nacional	Kg	21765,00	3,790	82.489,35	
31	0046711 - CEBOLA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22 DE SETEMBRO 2005; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Nacional	Kg	21765,00	3,250	70.736,25	
32	0050640 - CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; APRESENTAÇÃO EM MOLHOS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST. NORMAT. CONJ. Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Nacional	Kg	4065,00	12,360	50.243,40	
33	0092436 - COENTRO - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, APRESENTAÇÃO EM QUILO(S) E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST. NORMAT. CONJ. Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Nacional	Kg	4065,00	11,000	44.715,00	
34	0050633 - CENOURA - LARANJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES (RACHADURAS, CORTES), SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST. NORMAT. CONJ. Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Nacional	Kg	20865,00	3,600	75.114,00	
35	0085924 - BETERRABA - SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Nacional	Kg	14460,00	3	2 0 0	
36	0085922 - BATATA INGLESA - COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Nacional	Kg	4200	3,213	00	
37	0092454 - REPOLHO BRANCO - TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Nacional	Kg	3450,00	3,740	12.903,00	
38	0085930 - COUVE FOLHA - TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Nacional	Kg	10620,00	13,000	138.060,00	
39	0081289 - JERIMUM DE LEITE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ODOR, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES (RACHADURAS,						

40	0092439 - MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, NÃO FIBROSAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNP. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Nacional	Kg	20085,00	3,200	64.272,00
41	0092437 - BATATA DOCE - ROXA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES (RACHADURAS, CORTES), SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Nacional	Kg	13185,00	3	6 0 0
42	0092455 - MILHO VERDE EM ESPIGA, EXTRA AA, FRESCO COM AS FOLHAS BEM VERDES E CABELO MARROM ESCURO, PROTEGIDO PELA CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Nacional	Kg	7575,00	7	5 7 0
43	0050638 - MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MISTA VERDE E MADURA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Nacional	Kg	85935,00	2	2 3 0
44	0090240 - BANANA PACOVAN - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS; E SUAS CONDIÇÕES, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Nacional	Kg	76965,00	3,800	292.467,00
45	0050636 - LARANJA PERA; FRESCA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Nacional	Kg	12465,00	6,800	84.762,00
46	0050639 - MELANCIA - REDONDA, CASCA LISA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Nacional	Kg	135420,00	1,370	185.525,40
47	0046716 - MARACUJÁ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Nacional	Kg	12465,00	6,800	84.762,00
48	0081271 - MELÃO JAPONÊS - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05. (INSTR.NORMAT. Nº 1 DE 01/02/02; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Nacional	Kg	87810,00	1,940	170.351,40
49	0046710 - GOIABÁ; VERMELHA; FRESCA; DE PRIMEIRA; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM POLPA FIRME E INTACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(390X230X80)MM,C/18 UNIDADES,PESANDO 3 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	Nacional	Kg	27240,00	4	3 9 0
52	0092456 - ALFACE LISA DE PRIMEIRA, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCO, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	Nacional	Kg	1815,00	1	1 , 0 0 0

(dois milhões, cento e quinze mil, setecentos e noventa e um reais e setenta centavos) R\$ 2.115.791,70

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis e perecíveis em conformidade com a Lei Ordinária nº 12.982/2014 e Lei 11.947/2009 a fim de garantir a merenda escolar dos alunos das UEIS, Escolas Municipais e Filantrópicas em virtude de atenção nutricional durante o ano de 2017, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 – SEMECE e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SEMECE .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1030 – Aquisição de gêneros Alimentícios – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes 0106000000 (Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE) e 0100100000 (Receita e Transferências de Impostos – Educação).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2017 – SEMECE .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2017 – SEMECE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2017 – SEMECE pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

6.DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
 - 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
 - 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
 - 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade) do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2017 – SEFAZ e seus anexos, e as propostas da empresa: VAREJÃO L. B. LTDA-ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
 - 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
 - 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 22 de junho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

VAREJÃO L. B. LTDA-ME.
CNPJ: 04.987.374/0001-01
MARTA MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 032.046.324-90

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017 – SMDSJ
ATA N.º 36/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 31 de maio de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017 – SMDSJ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 14 de junho de 2017 e Homologado no dia 16 de junho de 2017, como segue:

Fornecedor: FERNANDES E BEZERRA LTDA ME
CNPJ: 12.742.102/0001-61 Telefone: 3321-2920 Email:
Endereço: RUA JERÔNIMO ROSADO, 367, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000
Representante: EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA - CPF: 044.341.374-68

Item	Descrição	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0088908 - BANNER: FORMATO 1,20X1,60M, EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E BASTÃO NAS EXTREMIDADES NO TAMANHO PROPORCIONAL AO BANNER. PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.	UND	50,00		57,300	2.865,00
2	0088922 - BOLSA EM LONA COM ALÇA E LOGOMARCA DO EVENTO, 40X30	UND	1000,00		7,900	7.900,00
3	0088909 - BLOCO PERSONALIZADO COM 10 FOLHAS: FORMATO 21X19CM, EM PAPEL AP DE 75G, 4X0 CORES, EM 20X1 VIA, FUNDO RETICULADO NO CENTRO DA FOLHA. APROXIMADAMENTE COM 30 PAGS. MAIS CAPA E CONTRA CAPA, PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.	UND	650,00		1.710	1.111,50
4	0088910 - BLOCO PERSONALIZADO COM 06 FOLHAS: FORMATO 21X19CM, EM PAPEL AP DE 75G, 4X0 CORES, EM 20X1 VIA, FUNDO RETICULADO NO CENTRO DA FOLHA. APROXIMADAMENTE COM 30 PAGS. MAIS CAPA E CONTRA CAPA, PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.	UND	650,00		1.520	988,00
5	0088912 - CARTAZ: FORMATO 46X64CM, EM PAPEL COUCHÉ LISO, 150G. FORMATO ACABADO EM 4X0, 48X66CM EM PAPEL COUCHÉ 150G. 2X0 COR, ACABAMENTO REFILE PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.	UND	300,00		1.420	426,00
6	0088913 - CARTAZ: FORMATO 30X12CM, EM PAPEL COUCHÉ LISO, 150G. FORMATO ACABADO EM 4X0, 48X66CM EM PAPEL COUCHÉ 150G. 2X0 COR, ACABAMENTO REFILE, PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.	UND	300,00		1.710	513,00
7	0088907 - CRACHÁ: FORMATO 14X11CM 180G, IMPRESSÃO 4X0, COM CORDÃO COM POLIPROPILENO, PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.	UND	1500,00		1,140	1.710,00
8	0088914 - CERTIFICADO: FORMATO 21X29,7CM, PAPEL COUCHÉ, COM BRILHO DE 180G, 4X1 CORES PODENDO SER FEITOS EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.	UND	1500,00		0,850	1.275,00
9	0088919 - CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) NA COR À SER DEFINIDA.	UND	1500,00		11,800	17.700,00
9	0088919 - CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) NA COR À SER DEFINIDA.	UND	500,00		11,800	5.900,00
10	0088920 - CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG).	UND	1500,00		12,900	19.350,00
11	0088918 - ETIQUETAS AUTO ADESIVAS – FORMATO 4X4, 0,33X0,15CM PODENDO SER FEITO EM FORMATO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.	UND	2000,00		1,680	3.360,00
12	0088915 - FOLDERS – FORMATO 1: 21X30CM, 4X4 FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 150G. ACABAMENTO COM 3 DOBRAS.	UND	2000,00		0,720	1.440,00
13	0088916 - FOLDERS – FORMATO 2: 32X21CM, 4X4 IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 150G. ACABAMENTO COM 1 DOBRA.	UND	2000,00		0,750	1.500,00
14	0088917 - FOLDERS – FORMATO 3: 60X20CM, 4X4, PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 150G. PODENDO SER FEITO EM FORMATOS, LOTES E TIRAGENS DIFERENTES.	UND	2000,00		2,730	5.460,00
15	0088921 - CONFECÇÃO DE FAIXA DE MESA, MÉDIA DE 4M X 1M, OU NA MEDIDA DE ACORDO COM O LOCAL ONDE SERÁ AFIXADA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UND	50,00		135,000	6.750,00
16	0088924 - LIXOCAR EM TNT, TAMANHO 20X30CM.	UND	2000,00		0,780	1.560,00
17	0088923 - PRODUÇÃO DE OUTDOOR EM PAPEL COM VEICULAÇÃO NA PLACA, TAMANHO 9X3M.	UND	50,00		50,000	365,000
18	0087058 - PLACA EM ACRÍLICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTA MEDINDO 30 X 10 CM	unit	200,00		17,800	3.560,00
19	0058273 - PLACA LUMINOSA COM LONA DIGITAL, MEDINDO 200X80CM	UND	10,00		445,000	4.450,00
20	0092515 - PLACA EM PVC E/OU SIMILAR COM DIMENSÕES 0,40X0,60CM	UND	20,00		21,500	430,00
21	0088925 - VISEIRA EM TECIDO TACTEL EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG).	UND	1500,00		4,300	6.450,00

(cento e doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) R\$ 112.948,50

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de diagramação, formatação e confecção, execução de serviços gráficos e serigraficos diversos, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 33/2017 – SMDSJ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 09.301 – Fundo Municipal de Assistência Social
- Projeto/Atividade: 2088 – Manutenção das Ações do CRAS
- 2084 – Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
- 2121 – Manutenção das Ações do PETI
- 2123 – Manutenção das Ações do CREAM
- 2124 – Manutenção das Ações do Abrigo Infantil/NIAC
- 2195 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem
- 2203 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS
- 1061 – Atendimento no Cadastro Único (Bolsa Família).

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários, 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
- 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017 – SMDSJ.
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017 – SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017 – SMDSJ pela empresa detentora da presente Ata.
- 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
- 6. DO PAGAMENTO
- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da empresa: FERNANDES E BEZERRA LTDA ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 16 de junho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

FERNANDES E BEZERRA LTDA ME.
CNPJ: 12.742.102/0001-61
EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA
CPF: 044.341.374-68

REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO NO JOM DO DIA 09/06/2017 - PAG. 06 a 09 – Ano IX – Número 411.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017 – SEIMURB
ATA N.º 43/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 19 de maio de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017–SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 24 de maio de 2017 e Homologado no dia 26 de maio de 2017, como segue:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP
CNPJ: 01.973.806/0001-29 Telefone: 84 3316-1818 Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55 - CENTRO, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-218
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000241 - AGUA SANITARIA 1.000 ML; SOLUCAO AQUOSA.A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO; EMBALAGEM DE ACORDO C/NBR 13390 E PORTANVISA 89 COM VALIDADE DE 6 MESES.FRASCO PLASTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP.C/AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA.LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES	MARILUX	Cx	210,00	1,850	388,50	
2	0049892 - ALCOOL ETILICO A 70%; GEL, PASTOSO, APARENCIA CRISTALINA, INCOLOR, DENSIDADE 0,887 +/- 0,015, PH 7,5 +/- 0,5; ANTISSEPTICO, BACTERICIDA, PARA ASSEPSIA DAS MAOS. 70%; FRASCO COM VALVULA PUMP DE APROXIMADAMENTE 1000 ML;	COPERALCOOL	UND				
230,00	9,240	2,125,20					
3	0078450 - Álcool etílico para limpeza; com teor alcoólico entre 95,1 a 96 gl.vol/vol ou 92,6 a 93,8 inpm p/p a 15graus centigrados,com selo Inmetro,val.3anos; embalado em caixa c/12 frascos 1 litro	SANTA CRUZ	CAIXA	12,00	5,800	69,60	
4	0083250 - AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS,COMPOSTOVDE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, PERFUME, COADJUVANTES E ÁGUA. COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:ASPECTO LÍQUIDO E PH ACIDO(PURO) DE NO MAXIMO4. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE BOMBAONA C/ 20 LITROS, ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DOLOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA E REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA						
5	0002050 - AMACIANTES DE ROUPAS CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, PERFUME, CLORETO DE DIALQUIL DIMETILAMONE, CONSERVANTE E ÁGUA. IDEAL PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. GUARANI		UND	100,00	4,590	459,00	
6	0081454 - AVENTAL CONFECCIONADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA, COM EXCLUSIVO TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; PROPORCIONAM ELEVADO CONFORTO E EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL.	ALKLIN	UND	6,00	19,100	114,60	
7	0082191 - Balde; em plastico polipropileno com capacidade para 10 litros; graduado a cada litro; alca acoplada nas laterais, acondicionado em embalagem apropriada para o produto; rotulo com nr.de lote, data de fabricação e procedencia.	IGUAL	UND	20,00	6,860	137,20	
8	0065939 - CERA LÍQUIDA PARA PISO, PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3% NACATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 750ML. LAUDO ANALÍTICO DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.						
	MARILUX und.	60,00	4,230	253,80			
10	0041650 - CONJUNTO DE TÁLHER C/ 24 PCS., SENDO 06 FACAS DE MESA, 06 COLHERES DE MESA, 06 GARFOS DE MESA E 06 COLHERES DE SOBREMESA ACABAMENTO EM CABO EM POLIPROPILENO E LÂMINAS EM AÇO INOX.	TRAMONTINA	UND	1,00	88,620	88,62	
11	0065156 - DESINFETANTE; CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNIO; COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL,ETOXILADO,OLEO DE EUCALIPTO,ESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA,PINHO,EUCALIPTO,FLORAL,COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDICIOES DEVERAO						

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
 - 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
 - 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 - 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 - 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
 - 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
 - 4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017 – SEIMURB.
 - 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
 - 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.
- 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
 - 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 26 de maio de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP.
CNPJ: 01.973.806/0001-29
CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 474.571.394-00

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – SEFAZ
ATA N.º 47/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 14 de junho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017–SEFAZ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 26 de junho de 2017 e Homologado no dia 28 de junho de 2017, como segue:

Fornecedor: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP
CNPJ: 18.695.347/0001-61 Telefone: Email:
Endereço: R HILÁRIO SILVA, 8 , ABOLIÇÃO I, Mossoró/RN, CEP: 59611-240
Representante: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE - CPF: 102.662.554-85

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0004559 - DESENTUPIDOR DE PIA PRIMEIRA QUALIDADE, BÓCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, LISO OU SANFONADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 18CM.		UND		5,00	6,730	33,65
7	0029607 - DESINFETANTE À BASE DE CLORO - PERMITINDO REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM UMA SÓ OPERAÇÃO. DESSA FORMA, DIMINUI OS CUSTOS DE OPERAÇÃO, JÁ QUE SUBSTITUI DOIS PRODUTOS – DETERGENTE E HIPOCLORITO. OFERECE SEGURANÇA E PRATICIDADE NOS PROCEDIMENTOS DE DESCONTAMINAÇÃO DE FLUIDOS EM PISOS E SUPERFÍCIES, SENDO EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO COLERA EM SOLUÇÃO A 3%. MATÉRIA ATIVA CLORADA, DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, AGENTES SEQUESTRANTES/COMPLEXANTES POLIFOSFATOS/SEQUESTRANTES/COMPLEXANTES POLIFOSFATOS, AGENTES ALCALINIZANTES CARBONATOS/SULFATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM CAIXA C/04 GALÕES.	MARILUX	Cx		5,00	49,000	245,00
10	0029611 - DETERGENTE BIODEGRADÁVEL - COM AROMA FLORAL, IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS, E LIMPEZA EM GERAL. MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO NONIL FENOL ETOXILADO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE BABAÇU, PERFUME ESSENCIA FLORAL, CONSERVANTE, CORANTE. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 4 GALÕES DE 5 LITROS.	MARILUX	Cx		5,00	12,500	62,50
12	0004373 - ESCOVÃO PARA LIMPEZA; SANITÁRIA; TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO; BASE COM DIAMETRO DE 7CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA; CABO EM POLIPROPILENO; MEDINDO 28CM;		UND		6,00	9,500	57,00
13	0049912 - ESPONJA DE ESPUMA- ESPONJA DE ESPUMA PARA LIMPEZA DUPLA FACE ANTIBACTERIANA PARA LIMPEZA MEDINDO 10,5CM DE COMPRIMENTO POR 7CM DE LARGURA.	LIMPPANO	UND		12,00	0,890	10,68
14	0000287 - GÁS DE COZINHA; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMERCIAL A GRANÉL; DE COZINHA; COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, TÓXICO E INFLAMÁVEL; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE PESO						

LÍQUIDO	UND	12,00	60,000	720,00				
16	0000253 - LIMPVA VIDRO - PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETIL TER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGRE DIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM GATILHO; CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES CADA.	VEJA	Cx	1,00	87,000	87,00		
19	0000254 - LUSTRA MOVEIS; EMULSAO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCA LIZANTE; ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO; SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E AGUA; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 200ML; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS, CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES CADA.	PEROBACx		1,00	92,400	92,40		
20	0078473 - LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR 13393; TAMANHO MÉDIO; COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	MUCAMBO	par		6,00	3,800	22,80	
27	0065936 - PAPEL HIGIÊNICO C/ FOLHA DUPLA FARDO C/ 16X4X20M, DE 1ª QUALIDADE; GOFRADO, SEM PICOTE, CLASSE 01; NA COR BRANCA; FRAGRANCIA NEUTRA; MEDINDO 10CM X 250M; COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM, COM PH NEUTRO; TUBETE MED. NO MÁXIMO DE 6 A 7CM; EM EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO; COM LAUDO MICROBIOLÓGICO DO FABRICANTE CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-10 E 15134;		MILI	fardo				
30,00	70,000	2,100,00						
30	0020177 - RODO COM BASE DE PLÁSTICO PARA PIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM, BORRACHA FIXA E COM CABO DE PINNUS PLASTIFICADO. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	STA. MARIA	Cx		6,00	4,990	29,94	
32	0081361 - SABÃO EM PÓ DE 1000GRS, COM AMACIANTE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, CAIXA C/20 UNIDADES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, CARBONATO DE SÓDIO, TRÍPO LIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4' BIS (2' SUFOESTIRIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	MARILUX	Cx					
12,00	4,640	55,68						
35	0044704 - SACO 30 LT PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 63CM LARG. X 80CM COMPR. X 0,12 ESP.; BRANCO LEITOSO; COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE; 30 LITROS; O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, EMBALADO EM PACOTE C/ 100 UNIDADES.	RAVA	pct		25,00	26,000	650,00	
39	0082620 - VASILHAME P/ ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS - GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS - FABRICADO EM POLIPROPILENO PURO (PP). OS VASILHAMES DEVERÃO SER NOVOS (NUNCA ANTES UTILIZADOS) ISENTOS DE MANCHAS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, A PORTARIA 380 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DO DNPMP E AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM SELO DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ACOPLÁVEIS AOS BEBEDOUROS TIPO GARRAFÃO.		CP	unid	10,00	15,360		
40	0078500 - vassoura - com cerdas de piaçava; com base de 20 (vinte) centímetros; com cabo de madeira.	CONDOR	UND		5,00	13,550		
67,75								
43	0082622 - XICARA C/PIRES; DE VIDRO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80ML; DIÂMETRO MÍNIMO DA XICARA (60)MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO PIRES (108)MM; ALTURA MÍNIMA DE (56)MM; PARA CAFÉ; INCOLOR; SEM DETALHE; CAIXA C/ 6 UNID.	DURALEX	Cx		2,00	47,940	95,88	
44	0035110 - FOSFORO - ACENDEDOR; TIPO FOSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE POLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS; MÍDIO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO; PACOTE COM 10 CAIXAS.	PARANÁ	pct			2,00		
2,600	5,20							
45	0083242 - LIMPVA INOX, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, PARA USO DIRETO, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, MONOETANOLAMINA, BUTANO COMO PROPOLLENTE). NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	MARILUX	FRASCO		2,00			
2,500	5,00							
Valor Total: Quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos								R\$ 4.494,08

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, conforme Termo de Referência a esse Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 44/2017 - SEFAZ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SEFAZ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Ação - 1088 - Modernização da Administração Tributária; Natureza das Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte 100 - Recursos Ordinários; Ação - 2016 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Admin da Sec. da Fazenda; Natureza das Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte 100 - Recursos Ordinários.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 - SEFAZ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 - SEFAZ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 - SEFAZ pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar,

de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – SEFAZ e seus anexos, e as propostas da empresa: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 28 de junho de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP.
CNPJ: 18.695.347/0001-61
BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE
CPF: 102.662.554-85

PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – SEFAZ
ATA Nº 48/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 14 de junho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017–SEFAZ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 26 de junho de 2017 e Homologado no dia 28 de junho de 2017, como segue:

Fornecedor: INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.701.515/0001-70 Telefone: 84-316-1818 Email:
Endereço: PÇA VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29 . CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-520
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Table with columns: Item, Descrição Marca, Unidade Medida, Quant., Preço Unit.(R\$), Vlr. Total(R\$). Contains detailed list of supplies and their prices.

34	0082165 - SABONETE; LIQUIDO; DE GLICERINA, COMUM, INODORO, NEUTRO (PH 5,5 A 8,5; PARA HIGIENE CORPORAL; EM FRASCO C/1000ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES	MARILUX
Cx	2,00 78,000	156,00
36	0007136 - SACO P/ LIXO 100L PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 63CM LARG. X 80CM COMPR. X 0,12 ESP; BRANCO LEITOSO; COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE; 100 LITROS; O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE C/ 100 UNIDADES, PESANDO 6KG	RAVA
	pct	10,00 18,500
		185,00
37	0081346 - SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS; CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 48 LARGX53CM COMPR X 0,12 ESP. NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA
	pct	10,00 18,000
		180,00
38	0007216 - TOALHA DE PAPEL P/ MÃOS INTERFOLHADO, COR BRANCA, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS VIRGENS, NÃO PERECÍVEL, COM BOA ALVURA E MACIEZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS RESISTENTES CONTENDO 05 PACOTES DE 200 FOLHAS, FARDOS COM 1000 FOLHAS.	IMPACTO
	fardo	50,00 10,000
		500,00
41	0001803 - VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA; CONFECCIONADA ARTESANALMENTE, CABO DE MADEIRA, MÍNIMO DE 130CM DE COMPRIMENTO.	
	ARTESANAL UND	24,00 3,500
		84,00
42	0004406 - VASSOURA DE PELO; DOMESTICO; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPAS EM POLIPROPILENO; 26CM COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA X 5CM DE ESPESURA COM A ROSCA; COM 120 TUFOS; CONTENDO 200 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE CRINA DE ANIMAL (100%); TIPO LISA; CEPAS PESANDO 240G; CABO DE CEDRILHO REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM; COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	ALKLIN UND
		5,00 11,500
		57,50
46	0002059 - FLANELA; 100% ALGODAO; MEDINDO (53X53)CM; PERCENTUAL VARIANDO (2X2)CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	ALGO BOM UND
		10,00 2,200 22,00
Valor Total: Quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos		R\$ 15.844,22

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, conforme Termo de Referência a esse Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 44/2017 – SEFAZ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SEFAZ .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Ação – 1088 – Modernização da Administração Tributária; Natureza das Despesas – 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Ordinários; Ação – 2016 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Admin da Sec. da Fazenda; Natureza das Despesas – 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Ordinários.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – SEFAZ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – SEFAZ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – SEFAZ pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017 – SEFAZ e seus anexos, e as propostas da empresa: INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA., classificadas respectivamente, no certame supra numerado.

07 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	465.595,20		
1039 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	465.595,20		
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA 0101900000	0001 465.595,20		
11 .102 SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA			67.000,00
1341 FESTA DO BODE 67.000,00			
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	67.000,00
Anexo II (Redução)			532.595,20
07 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	465.595,20		
1039 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	465.595,20		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	465.595,20
11 .102 SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA			67.000,00
1341 FESTA DO BODE			67.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	67.000,00

DECRETO Nº 5.087 , DE 07 de julho de 2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 181.480,80 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.526, 12 de janeiro de 2017; no art. 2º, do Decreto nº 5.029 de 17 de janeiro de 2017, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 187/2017-SEMECE, 191/2017-SEMECE .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 181.480,80 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 07 de julho de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					181.480,80
1039 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO					181.480,80
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			0100100000	0001	101.480,80
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			0101900000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					
07 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					181.480,80
1029 ARTE E CULTURA NA ESCOLA					181.480,80
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			0100100000	0001	10.070,00
1034 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA E.J.A.					2.900,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			0100100000	0001	2.900,00
1045 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL					90.150,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100100000	0001	10.150,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			0101900000	0001	80.000,00
1046 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL					5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100100000	0001	5.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					41.910,80
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100100000	0001	41.910,80
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			0100100000	0001	5.000,00
2062 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					21.450,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100100000	0001	20.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			1001000000	0001	1.450,00
2125 UNIVERSALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA					5.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			0100100000	0001	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

Licença Cancelada

Licença cancelada por solicitação da Gerência de Fiscalização Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró. O Posto Lava Jato do Reginaldo está desativado, fora de operação.
Nome/Razão Social: REGINALDO ARAUJO
CPF: 083.680.168-78

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2017

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, NA FORMA A SEGUIR:

I - O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, 08.348.971/0001-39, com sede na Avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela sua prefeita, ROSALBA CIARLINI ROSADO, e pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo, o Sr. JERONYMO LAHYRE DE MELO ROSADO NETO.

II - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, Inscrito no CNPJ nº: 08.060.774/0001-10, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, o Sr. JOSÉ FERREIRA DE MELO

NETO e pelo seu Diretor Técnico Sr. JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTE JUNIOR.
DO OBJETO – O presente Convênio tem por objeto a realização do programa de incentivo ao desenvolvimento da economia local, através do fomento ao empreendedorismo, orientação, capacitação e consultoria prestadas aos potenciais empresários e microempreendedores individuais do Município de Mossoró, conforme plano de trabalho. Data da Assinatura: 13 de junho de 2017; Testemunhas – Lecy Carlos Gadêlha Junior (CPF 480.759.304-87) e José Valério de Oliveira Cunha (CPF 328.885.384-15).

*Republicado por incorreção

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2017

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, NA FORMA A SEGUIR:

I - O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, CNPJ: nº 08.348.971/0001-39, com sede na Avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela sua prefeita, ROSALBA CIARLINI ROSADO, e pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo, o Sr. JERONYMO LAHYRE DE MELO ROSADO NETO.

II - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, Inscrito no CNPJ nº: 08.060.774/0001-10, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, o Sr. JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO e pelo seu Diretor Técnico Sr. JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTE JUNIOR.

DO OBJETO – O presente Convênio tem por objeto fixar condições de cooperação técnico-financeira entre os signatários, visando a realização de um conjunto de ações de apoio aos Produtores Rurais e suas

associações e cooperativas englobando capacitação técnica – gerencial, consultorias, apoio na instalação e funcionamento de unidades produtivas e promoção de eventos voltados para o desenvolvimento rural do Município de Mossoró, conforme plano de trabalho. Data da Assinatura: 13 de junho de 2017; Testemunhas – Lecy Carlos Gadêlha Junior (CPF 480.759.304-87) e José Valério de Oliveira Cunha (CPF 328.885.384-15).

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 063/2017 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a portaria de Nº 011/2017-SMS, concedida a servidora EDINAIDY SUIANNY ROCHA DE MOURA, matrícula: 13243-8, Veterinária, com lotação no Centro de Combate às Zoonoses.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 05 de Julho de 2017.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 064/2017 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família, a servidora ANA CÉLIA GOMES BARBOSA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, Técnica de Enfermagem, com lotação na Equipe Nº 137 da UBS Dr. Chico Costa.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 05 de Julho de 2017.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 065/2017 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família, a servidora JOSICLEIA LIMA DE ALCANTARA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, Técnica de Enfermagem, com lotação na Equipe Nº 012 da UBS Enf Conchita Ciarlini
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 05 de Julho de 2017.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

EXTRATO DA DISPENSA Nº 15/2017

Objeto: Aquisição de 03 (três) computadores ALL IN ONE, com 4Gb de memória, 1TB de HD e Windows 10 para o PREVI.
VALOR: R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).
Contratante: Inst.Mun.de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN
Contratada: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Data da Assinatura: 04 de julho de 2017
Assina pela Contratante: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.
Assina pelo contratado: LAUDENILSON MOREIRA DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 – PREVI
ADJUDICADO:30.06.17
HOMOLOGADO:03.07.17
Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga de Tonner incluindo os insumos de lâmina, cilindro e chip para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró.
VALOR: R\$ 44.499,60 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), a serem pagos de acordo com a necessidade.
Empresa: DR DA CRUZ ME
Data da Assinatura: 03 de julho de 2017.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Assina pela Contratante: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Assina pela Contratada: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – PREVI
ADJUDICADO:03.06.17
HOMOLOGADO:04.07.17
Objeto: Prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processamento de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool) e para manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos) dos veículos oficiais (automóveis tipo Grand Vitara e Ford Fiesta) que compõem a frota do Instituto.
VALOR: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) com taxa de administração de 1,00% (Hum por cento).
Empresa: FAN CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
Data da Assinatura: 04 de julho de 2017.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Assina pela Contratante: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Assina pela Contratada: MARDONIO BEZERRA DA SILVA

FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2017**

Dispõe sobre viagens a serviço, concessão de diárias e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito da Fundação Pública Vereador Aldenor Nogueira e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto estabelecido através da Resolução nº 20/2015 e os princípios da constitucionais estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, como

também os princípios da razoabilidade e da economicidade dos atos de gestão; CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o procedimento sobre viagens a serviço, concessão de diárias e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito da Fundação Pública Vereador Aldenor Nogueira; CONSIDERANDO, a necessidade de controle na geração de despesa pública com pessoal, em observância aos limites impostos pelo Decreto nº 5.060, de 26 de abril de 2017.
CONSIDERANDO que será devida ao presidente, conselheiros, servidores estatutários, servidores temporários, empregados públicos, e também aos colaboradores, a concessão de passagens e de diárias para o cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas;
CONSIDERANDO, finalmente, que o pagamento das diárias tem natureza indenizatória para cobrir despesas com transporte, hospedagem e alimentação em viagens fora da sede.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Resolução regula o procedimento para concessão de diárias e emissão de bilhetes de passagens aéreas em viagens a serviço devida ao presidente, conselheiros, servidores estatutários, servidores temporários, empregados públicos, e também aos colaboradores, integrantes do Quadro de Pessoal da Fundação.

**CAPÍTULO II
DAS DIÁRIAS**

Art. 2º. O presidente, conselheiro, servidor estatutário, temporário, empregado público ao se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terá direito à percepção de diárias para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem, sem prejuízo do fornecimento para o pagamento de indenização de transporte.

Art. 3º. A diária será concedida por dia de afastamento, considerando o pagamento integral quando o retorno ocorrer após às 17H, incluindo pernoite fora do município sede da Fundação, e correspondendo à metade do valor da diária correspondente, quando o retorno ocorrer antes das 17H.
Parágrafo único. A concessão de diárias com afastamento a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, estará sujeita à justificativa da efetiva necessidade de trabalho nesses dias.

**CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Art. 4º. A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de portaria expedida pelo Presidente da Fundação ou por autoridade competente designada, em atendimento a solicitação do superior hierárquico do beneficiário, encaminhada com antecedência mínima de 04 (quatro) dias da data prevista para o início do deslocamento, sempre que possível, a qual constará obrigatoriamente:
I – nome, cargo ou função e matrícula do beneficiário;
II – descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;
III – local de destino;
IV – período de afastamento;
V – previsão da importância total a ser paga;
VI – quantidade de diárias requeridas.
Parágrafo único. Nos casos em que o presidente for o beneficiário, a concessão dos valores será autorizada por outro membro do Conselho Deliberativo, na ordem funcional decrescente.

Art. 5º. O pagamento das diárias será efetuado integral e previamente, mediante crédito em conta bancária, exceto quando:
I – Tratar-se de situação emergencial, onde as diárias poderão ser processadas durante o decorrer do afastamento, hipótese em que serão pagas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de deferidas;
II – o período de afastamento for superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que, a critério da Presidência da Fundação, poderá ser de forma parcelada.

Art. 6º. O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Jornal Oficial do Município de Mossoró/RN (JOM) e no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado Rio Grande do Norte (FECAM), deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentárias e financeiras correspondente ao elemento de despesa próprio.

**CAPÍTULO IV
DO VALOR DAS DIÁRIAS**

Art. 7º. O valor das diárias para custeio com alimentação e hospedagem, varia conforme a localidade de destino, sem prejuízo da indenização referente à passagens aéreas ou transporte:

CATEGORIA ESTADOS DO NORDESTE E CAPITALS	INTERIOR	DO ESTADO	OUTRAS REGIÕES DO PAÍS	EXTERIOR
PRESIDENTE E CONSELHEIROS	680,00	340,00	820,00	890,00
DIRETORIA EXECUTIVA E PROCURADOR-CHEFE	480,00	240,00	580,00	630,00
ASSESSORES, GERENTES E DEMAIS CATEGORIAS	190,00	100,00	230,00	250,00

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 8º. O beneficiário pela concessão de diárias deverá apresentar ao seu superior hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu retorno, relatório das atividades da viagem, que após ciência, encaminhará ao Conselho Deliberativo da Fundação.

§ 1º. O servidor que não apresentar o relatório de viagem, no prazo estabelecido nesta Resolução, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar e irregularidade.

§ 2º. Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Diretoria de Recursos Humanos/Tesouraria adotar as medidas cabíveis.

Art. 9º. O servidor que receber diárias está obrigado, outrossim:

I – devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

II – restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§ 1º. Será de 05 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo:

I – do dia do retorno do servidor à sede desta Casa de Leis;

II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§ 2º. As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidas à conta bancária específica, pertencente à Fundação, mediante Guia de Recolhimento, a qual será anexada o correspondente relatório de viagem.

CAPÍTULO V DOS BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS

Art. 10. Receberão passagens aéreas, sem prejuízo das diárias, todas aquelas pessoas citadas nos artigos 1º e 2º desta resolução, sempre que houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido.

Parágrafo 1º. Deverá observar-se na aquisição das passagens aéreas, o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

Parágrafo 2º. O custo adicional recorrente de remarcações e cancelamentos será suportado pelo órgão, desde que o fim gerador não decorra de causas particulares.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Quando o período de afastamento do servidor estender-se até o exercício seguinte, a totalidade das despesas com diárias recairá no exercício de início, condicionada aos limites dos recursos orçamentários e financeiros.

Art. 12. Caberá à Diretoria Administrativa da Fundação, o encaminhamento dos processos de solicitação de diárias ao Setor Financeiro, o qual efetivará o pagamento das diárias e a fiscalização acerca do cumprimento das disposições contidas nesta Resolução.

Art. 13. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o agente que houver recebido as diárias e passagens.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA
Mossoró, 04 de julho de 2017.

Maria Izabel
Araújo Montenegro
Presidente

Flávio Tácito da Silva Vieira
Membro

Antônia Aline Menezes do Couto
Membro



Envie sugestões para:
sugestoesppa
@prefeiturademossoro.com.br
ou pelo telefone (84) 3315-4822

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR